



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 1925/2021**

**DATA:** 27 de outubro de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1898 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

**Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº 1898 de 25 de janeiro de 2021, em razão da decisão prolatada na Reclamação STF nº 48.538, que cassou os efeitos dos Acórdãos nº 447230/20 e nº 96972/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que autorizava a recomposição inflacionária aos servidores públicos municipais.

**Parágrafo único.** Até o termino da suspensão referida no *caput* deste artigo, a remuneração dos servidores públicos do município de Santa Terezinha de Itaipu será paga com base no valor estabelecido pela Lei nº 1845 de 17 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Fica assegurada, a todos os integrantes do funcionalismo público municipal, a irrepetibilidade dos valores recebidos em razão da aplicação da Lei Municipal nº 1898, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Paço Municipal 3 de maio, em 27 de outubro de 2021.

**KARLA GALENDE**  
**PREFEITA**